

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO E A ESCOLA DE MÚSICA "OS MEDROENSES"

Considerando que o ensino musical e artístico se reveste de enorme importância para o desenvolvimento cultural e social dos cidadãos, em particular das crianças e jovens, e que o Município pretende prosseguir uma política cultural que privilegia a igualdade de oportunidades no acesso à educação e promova o ensino musical.

Considerando que o ensino musical no ensino básico é deficitário e exíguo, permitindo apenas uma breve introdução à aprendizagem da música, não capacitando os alunos para a mestria num instrumento, nem aprofundando conhecimentos musicais, torna-se fulcral o Município poder apoiar iniciativas que promovam o desenvolvimento do ensino musical, generalizado e, tendencialmente, gratuito.

Considerando que uma parte dos munícipes vive em condições financeiras escassas e que o ensino musical e artístico privado comporta custos elevados que a maioria da população não consegue suportar, o Município, em comum acordo com a Escola de Música "Os Medroenses", desenvolve o presente Protocolo a fim de promover e alargar o ensino musical a todos os munícipes, independentemente das condições económicas que possuam, facultando, assim, aos alunos o pagamento de um valor simbólico pela frequência das aulas de música.

O Município de Santa Marta de Penaguião, com o número de cartão equiparado a pessoa coletiva nº 506829138 e, neste caso legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado e a Escola de Música "Os Medroenses", com cartão equiparado a pessoa coletiva nº 502529075, neste ato representada pela Presidente da Direção, Senhora Maria Filomena Barreira de Sousa Sequeira, é celebrado, ao abrigo da alínea p) do nº 1 do art. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 69/2015, de 16 de junho, o presente protocolo de colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:





CLÁUSULA 1ª

Âmbito do Protocolo

O presente protocolo visa contribuir para o desenvolvimento cultural e promoção do ensino musical no Município de Santa Marta de Penaguião.

CLÁUSULA 2ª

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a colaboração com a Escola de Música "Os Medroenses", mediante cedência de instalações municipais para o desenvolvimento e realização das aulas de música daquela Escola.

CLÁUSULA 3ª

Obrigações da Entidade Parceira

A Escola de Música "Os Medroenses" obriga-se a:

- 1. Garantir o corpo docente responsável pelas aulas de ensino musical a que respeitam o presente protocolo;
- 2. Aprovisionar os instrumentos musicais e todo o material de apoio necessários à realização das aulas de música;
- 3. Apresentar, anualmente, um relatório das atividades musicais realizadas no âmbito do presente protocolo;
 - 4. Praticar os preços convencionados com o Município, a cobrar mensalmente aos alunos;
 - 5. Respeitar a regulamentação aplicável às instalações cedidas pelo Município;
 - 6. Cumprir as cláusulas do presente protocolo.

CLÁUSULA 4ª

Obrigações da Câmara Municipal

A Câmara Municipal obriga-se a:

- 1. Disponibilizar, gratuitamente, à Escola de Música "Os Medroenses" as instalações para a realização das aulas de música;
 - 2. Encarregar-se pela logística necessária à realização de espetáculos musicais;
 - 3. Disponibilizar os locais adaptados para a realização de espetáculos musicais.



CLÁUSULA 5ª

Incumprimento e Rescisão do Protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

CLÁUSULA 6ª

Alterações e Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes e deve constar de documento escrito.

CLÁUSULA 7ª

Casos Omissos

Os casos omissos do presente protocolo serão resolvidos por simples acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA 8ª

Produção de Efeitos do Protocolo

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até 31 de dezembro.

Santa Marta de Penaguião, 08 de junho de 2016.

O Presidente da Câmara,

Dr. Luís Reguengo Machado

A Presidente da Direção

Maria Filomena Barreira de Sousa Sequeira

maria Fildrana Carouisaide sous à Lequeira